



TC-CP/1132/2021
CONTRATO Nº 001/2022

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades Local, para terminais analógicos não residenciais com facilidade de PABX, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI para atender o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul com ligações originadas de terminais fixos

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro Iran Coelho das Neves.

CONTRATADA: OI S.A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43 representada neste ato pelo seus representantes legais, Sra. Maria Claudia de Oliveira Leite, brasileira, inscrito no CPF n. 510.305.782-49, e o Sr. Raul Luiz Martins Peregrino, inscrito no CPF n. 690.186.691-72, com endereço na Rua do Lavradio, 71, 2º Andar, Centro, CEP 2.230-070, Rio de Janeiro, RJ.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, em caráter emergencial, serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, para terminais analógicos não residenciais com facilidade de PABX, longa distância nacional –LDN e longa distância Internacional –LDI.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO



O objeto do Contrato Contratação de empresa especializada em prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades Local, para terminais analógicos não residenciais com facilidade de PABX, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI para atender necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O Valor referente aos serviços previstos neste Contrato é de R\$ 155.824,08 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos), conforme descrito abaixo:

SERVIÇOS EVENTUAIS			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR DA TARIFA - VT	VALOR (QTD X VT)
Instalação número universal 0800	1	R\$ 104,26	R\$ 104,26
Instalação terminal Fixo Comutado de Telefonia Com facilidade PABX	500	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
Mudança de endereço de terminais Fixo Comutado de Telefonia Com facilidade PABX	500	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
Mudança de endereço número universal 0800	1	R\$ 104,26	R\$ 104,26

SERVIÇOS MENSAIS			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR DA TARIFA -VT	VALOR (QTD X VT)
Valor da Assinatura Ramais PABX VIRTUAL	500	R\$17,23	R\$ 8.615,00
Assinatura número universal 0800	1	R\$ 104,26	R\$ 104,26



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD MINUTOS		
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local FixoFixo (Chamadas On Net)	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local FixoMóvel (VC1) (Chamadas Locais)	10000	R\$0,44	R\$ 4.400,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional, FixoFixo	10000	R\$0,39	R\$ 3.900,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional, Fixo-Móvel (VC2-FM e VC3- FM)	2500	R\$ 0,94	R\$ 2.350,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
Serviços Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Móvel	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local FixoFixo (Chamadas Locais) – 0800	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local FixoMóvel (VC1) (Chamadas Locais) – 0800	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00

SERVIÇOS SEMESTRAIS	
QTD (QTD Mensal*6)	VALOR (VM *6)
3000	R\$ 51.690,00
6	R\$ 625,56



R\$ 52.315,56

SERVIÇOS SEMESTRAIS	
QTD (QTD Mensal*6)	VALOR (VM *6)
12000	R\$ -
12000	R\$ 7.200,00
60000	R\$ 26.400,00
60000	R\$ 23.400,00
15000	R\$ 14.100,00
3000	R\$ 6.300,00
3000	R\$ 6.300,00
6000	R\$ 360,00
6000	R\$ 2.640,00
R\$ 86.700,00	
R\$ 139.015,56	

SERVIÇOS EVENTUAIS (TOTAL)	R\$ 16.808,52
SERVIÇOS SEMESTRAIS (TOTAL)	R\$ 139.015,56
VALOR GLOBAL (TOTAL)	R\$ 155.824,08

CLÁSULA TERCEIRA – DO REGIME, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A execução será realizada de forma indireta, conforme as especificação contidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Todos os serviços descritos neste termo, observando-se, ainda, todos os requisitos que compõem o Termo de Referência, incluindo as regras de execução, deverão ser entregues/iniciados em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3101
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.03101.01.032.0002.2011.0001
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.58
DESCRIÇÃO DA DESPESA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Não se aplica o reajuste, em razão de se tratar de contrato emergencial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do contrato, até o dia 30 de cada mês, Nota Fiscal/Fatura acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como um relatório circunstanciado dessa prestação.

6.2 O pagamento será efetuado mediante nota fiscal enviada de forma física/eletrônica para o email @gestaofinanceira@tce.ms.gov.br

6.3 Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

6.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. 9 10.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM= Encargos moratórios devidos; N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter no campo descrição ou observação, no mínimo a seguinte informação: descrição do período correspondente ao faturamento.

6.6. A contratada deverá entregar, ao fiscal técnico do contrato, o “Relatório de Ocorrências” (RO), com todos os chamados abertos no período equivalente (mensal), o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: número da ocorrência, data e horário da abertura chamado, data e horário da solução do problema, descrição da ocorrência e da solução implementada. Se o fiscal julgar necessário, poderá solicitar cópias ou os originais das ordens de serviço



em questão. A contratada terá até cinco dias úteis para entregar o RO ao fiscal do contrato, após solicitação formal da Contratante.

6.7. De posse do RO o fiscal técnico terá até o oitavo dia do mês para emitir o “Relatório de Aceitação de Serviço” (RAS). Neste relatório o fiscal deverá checar se houve o cumprimento do serviço exigido. Se houver alguma irregularidade, o fiscal técnico notificará a empresa, dando o prazo de 03 (três) dias para que se manifeste; após, com ou sem a resposta, notificará o gestor do contrato e apontará todas as ocorrências de descumprimento.

6.8. O gestor do contrato receberá o RAS do fiscal técnico e terá até o décimo dia do mês para emitir seu parecer. Se não constar nenhuma ocorrência de descumprimento do ANS, o gestor assinará o RAS e marcará o campo “Irregularidades Identificadas” com a palavra “NÃO”, habilitando que o serviço do mês anterior foi efetuado de acordo com as condições exigidas em contrato. Caso contrário, assinará e preencherá o campo do RAS “Irregularidades Identificadas” com a palavra “SIM”.

6.9. Após o envio do RAS para o fiscal técnico do contrato, o gestor terá até o décimo quinto dia do mês para enviar ao jurídico do TCE-MS uma notificação de descumprimento do contrato. Neste relatório deverá calcular o tempo (em minutos) de atrasos identificados nas ocorrências e calcular a porcentagem de falhas no ANS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente Contrato Emergencial terá duração de 180 dias, a contar da data de assinatura, conforme art. 24, IV, da Lei 8.666/93, não cabendo prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. São obrigações do CONTRANTE: I – Cumprir os termos do presente contrato; II – Realizar o pagamento nos prazos ajustados e de acordo com as disposições do presente contrato; III – Aplicar à Contratada as sanções



administrativas regulamentares e contratuais cabíveis; IV - Permitir que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas em contrato; V - Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato; VI - Acompanhar o fornecimento/execução qualitativamente e quantitativamente, bem como expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os que estiverem em desacordo com o contratado, os quais deverão ser substituídos, correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; VII - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; VIII - Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93; IX - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93; X - Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços; XI – Solicitar à Contratada, por e-mail ou outro documento oficial, a retirada ou coleta das caixas e documentos.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II - Apresentar cópias simples das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV - Manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- V - O preposto deve manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais alocados;
- VI - O preposto deve ter autonomia para executar as ações necessárias ao adequado cumprimento do contrato;
- VII - O preposto deve estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- VIII - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;



IX - Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, com pessoal adequado e capacitado.

X - Reportar à Contratante imediatamente, por escrito, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços ou qualquer situação que caracterize descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

XI - Afastar da prestação de serviço no TCE-MS todo prestador que proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.

XII – Garantir o tratamento necessário para a preservação e conservação dos documentos;

XIII – Garantir rápida localização e acesso aos documentos, proporcionando agilidade na consulta aos documentos que forem digitalizados e também dos que estiverem em suporte papel;

XIV- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos prazos e condições pactuadas, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pelo Tribunal, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes;

XV - Disponibilizar espaço físico para consultas e fiscalização;

XVI - Entregar os documentos diretamente ao responsável pela solicitação, no prazo máximo de dois dias úteis e solicitações de novas caixas no prazo máximo de três dias úteis;

XVII - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e/ou do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

XVIII - Fornecer ao Tribunal, sempre que requerido formalmente, todas as informações solicitadas relativas aos serviços objeto do Contrato;

XIX - Registrar todas as solicitações feitas pelo Tribunal para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

XX - Elaborar documentos referentes ao acompanhamento da execução dos serviços contratados;

XXI - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

XXII - Consultar o Fiscal Técnico e/ou o Gestor do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, submetendo-lhe, em tempo hábil, quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;



XXIII - Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigida pela contratante.

XXIV - Cumprir com as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estadia nas instalações;

XV - A presente cláusula não exclui outras obrigações e responsabilidades decorrentes da interpretação das normas e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

XVI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;

XVII - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XVIII - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com uniformes;

XLII - Substituir empregados da equipe de trabalho no caso de faltas, ausência legal ou férias, de modo a não prejudicar o bom andamento e execução dos serviços, garantindo que o cronograma de atividades não sofra paralisações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS:

11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, havendo descumprimento do contrato e seus anexos, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento);
- III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.
- IV. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, pelo prazo de até 2 (anos) anos;



V. V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 10.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

11.7 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

11.8 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato e anexo, bem como extensão do disposto na Lei 8.666/93.

11.9. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.



11.10. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

11.11. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, além das sanções previstas neste ajuste.

11.12. A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, são limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL E PLANO DE TRANSIÇÃO

12.1. Em caso de rescisão, a contratada é obrigada a prestar para o TCE/MS ou a terceiro por ele designado, toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços.

12.2. As Ordens de Serviço que estiverem em execução ou suspensas ao final do contrato serão canceladas automaticamente, registrando-se como data de cancelamento a data final do contrato. As demandas ou Ordens de Serviços classificadas como Manutenção Corretivas, abertas até o último dia de vigência de contrato, não serão canceladas e deverão ser executadas e entregues em sua plenitude.

12.3 É de responsabilidade da contratada a execução do plano de transição contratual, a prestação de serviços de operação assistida, bem como a garantia do repasse bem sucedido de todas as informações necessárias à continuidade dos serviços pela contratante ou empresa por ele designada.

12.4. A elaboração e a execução do plano de transição contratual ocorrerão em paralelo ao atendimento das ordens de serviços demandadas pelo TCE/MS.

12.5. O fato de a contratada ou quaisquer de seus representantes não cooperarem, ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Tribunal



que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às responsabilidades em relação a todos os danos causados à contratante por esta falha, sem prejuízo das demais penalidades contratuais previstas. Caso a contratada não promova adequadamente a transferência de conhecimento serão aplicadas as sanções cabíveis.

12.6. O Tribunal reserva-se o direito de reduzir ou dispensar o plano de transição contratual, desde que o novo provedor contratado venha a comprovar que detém pleno domínio sobre as atividades previstas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O presente contrato, decorrente de contratação emergencial, com fundamentação no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDONEIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante às justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e a fiscalização contratual ficarão sob responsabilidade dos servidores designados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de março de 2022

IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do TCE/MS

Contratado

CESAR AUGUSTO VASQUES NOGUEIRA
Testemunha 1

ELVIS FRANK SOUZA MONTEIRO
Testemunha 2



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WL5R-XFDI-38K0-CFYZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

- CESAR AUGUSTO VASQUES NOGUEIRA - 08/03/2022 07:53:35 (Certificado Digital)
- ELVIS FRANK SOUZA MONTEIRO - 08/03/2022 07:46:56 (Certificado Digital)
- IRAN COELHO DAS NEVES - 04/03/2022 09:08:18 (Certificado Digital)

DocuSigned by:

MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LETTE

06A5CD44428D4EA...

DocuSigned by:

FRANCISCO APNALDO SILVA APAUJC

A3A1987A817F494...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 549190F1A63243CA97C20ABF7757BAB6

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CONTRATO Oi.pdf

Código CW (Ex: CW1234567) - Sem espaço!:

No SAP (Ex: 4612345678):

Razão Social Fornecedor:

Tipo de Envelope:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 14

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

FRANCISCO ARNALDO SILVA ARAUJO

Praia de Botafogo, 166

Rio de Janeiro, RJ 22250-145

FRANCISCO.SILVA.ARAUJO@OI.NET.BR

Endereço IP: 179.214.211.35

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: FRANCISCO ARNALDO SILVA ARAUJO Local: DocuSign

16 de março de 2022 | 10:34

FRANCISCO.SILVA.ARAUJO@OI.NET.BR

Eventos do signatário

FRANCISCO ARNALDO SILVA ARAUJO

francisco.silva.araujo@oi.net.br

Oi SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

FRANCISCO ARNALDO SILVA ARAUJO

A3A1987A817F494...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.214.211.35

Registro de hora e data

Enviado: 16 de março de 2022 | 10:37

Reenviado: 17 de março de 2022 | 10:12

Visualizado: 17 de março de 2022 | 10:15

Assinado: 17 de março de 2022 | 10:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LEITE

MARIA.LEITE@OI.NET.BR

Gerente de Vendas

Oi SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LEITE

06A5CD44428D4EA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.31.48.30

Enviado: 16 de março de 2022 | 10:37

Visualizado: 16 de março de 2022 | 10:55

Assinado: 16 de março de 2022 | 10:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09 de novembro de 2020 | 18:04

ID: 04585b65-9b5e-47fd-9642-a60728cc4179

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16 de março de 2022 10:37
Entrega certificada	Segurança verificada	16 de março de 2022 10:55
Assinatura concluída	Segurança verificada	16 de março de 2022 10:56
Concluído	Segurança verificada	17 de março de 2022 10:16

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Oi SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Oi SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: niara.santos@oi.net.br

To advise Oi SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Oi SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Oi SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Oi SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Oi SA during the course of your relationship with Oi SA.